ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.327/95

ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ART.89 DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ao art.89 da Lei Municipal nº 1.000, de 17 de dezembro de 1991, é acrescentado Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art.89 - ...

PARAGRAFO UNICO; O MUNICIPIO PODERA, A CRITÉRIO DO EXECUTIVO, SUPORTAR AS EXPENSAS DO ERARIO MUNICIPAL, ATÉ CINQUENTA POR CENTO (50%) DO CUSTO TOTAL DA OBRA PUBLICA.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 14 DE JUNHO DE 1995.

JUAREZ STEIN
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO